



Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 31 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 313/E244/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 8 de Abril de 2015:

1. Em virtude das directrizes das Linhas de Acção Governativa (LAG), o Governo tem vindo a prestar grande importância à formação de funcionários públicos de vários níveis, tentando através de programas de formação sistematizados e direccionados, elevar a qualidade e a capacidade de todos os funcionários públicos, permitindo-lhes um desenvolvimento na sua própria carreira, preparando-os, ainda, para aceder a categoria superior.
2. Normalmente, os cargos de direcção e chefia são gradualmente seleccionados de entre os funcionários públicos de nível intermédio, chefes de divisão, chefes de departamento e dirigentes. Portanto, além de o Governo ministrar cursos de formação para o pessoal de direcção e chefia, abre também determinados cursos destinados a devidos funcionários públicos de nível intermédio, tais como cursos de técnicas de liderança, de definição de políticas, de porta-voz, de introdução dos assuntos do País, de direito e de técnicas de gestão, por um lado, para alargar o nível de conhecimento dos funcionários públicos, permitindo-lhes uma melhor articulação com os trabalhos dos cargos de direcção e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

- chefia, e, por outro, para elaborar bem os trabalhos de formação dos funcionários públicos que possam assumir um cargo superior no futuro.
3. A par do desenvolvimento socioeconómico e a fim de transformar Macau num centro de turismo e lazer mundial e numa plataforma regional de serviços comerciais, nota-se um aumento de exigência dos vários sectores sobre a qualidade da execução das LAG pelo Governo, como também, novas exigências à capacidade e à qualidade dos funcionários públicos de diferentes categorias até do pessoal de direcção e chefia. Entretanto, as estratégias de formação devem acompanhar a evolução dos tempos, para satisfazer as necessidades das LAG pelo Governo e segundo os objectivos definidos pelas Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, sobretudo juntando 3 requisitos: coadjuvar o Governo na definição das políticas, organizar e dirigir os trabalhos dos serviços, por forma a assegurar a execução das políticas. De seguida, vai-se fazer um estudo sobre o ajustamento efectivo sobre os planos de formação do pessoal de direcção e chefia, criando programas de formação mais adequados e exigidos para o pessoal de direcção e chefia, e, ao mesmo tempo, construir uma base mais firme para os funcionários públicos com potencialidades para acederem a um cargo superior.
4. O Governo da RAEM tem posto em prática, de forma rigorosa, o princípio da selecção de pessoas com qualidades adequadas e segundo os requisitos definidos pela Lei n.º 15/2009 “Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia” e pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2009 “Disposições Complementares do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia”, seleccionando as pessoas com qualidades



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

- adequadas, a partir do pessoal que tenha uma idoneidade cívica e um currículo adequado, com capacidade profissional e experiência de trabalho, para assumir os cargos de direcção e chefia.
5. Quando houver vagas de dirigentes e chefias, onde os seus serviços não consigam temporariamente encontrar as pessoas devidas para assumir esses cargos, ou só se puderem decidir depois de um período de observação sobre o desempenho desse pessoal seleccionado, o Governo da RAEM pode, por exercício interino em regime de substituição, para o efeito de suprir temporariamente a vacatura do lugar ou as ausências, de modo a garantir não causar prejuízos ao serviço pela ausência do respectivo titular. Conforme as normas acima referidas, em caso de vacatura do cargo, o exercício de funções de direcção e chefia não podem exceder o período de 12 meses.
6. Além disso, para aperfeiçoar o mecanismo de selecção de pessoas com qualidade adequadas, o Governo da RAEM, na base do actual regime, vai lançar um estudo sobre o regime de acesso, por um lado, pode aumentar as oportunidades para a promoção dos funcionários públicos e elevar o moral e o espírito dos mesmos, e, por outro lado, explorar dentro dos funcionários públicos, aqueles que sejam capazes e competentes, que assumam as responsabilidades e demonstrem um desempenho distinto para exercerem as funções do cargo superior.
7. Resumindo, o Governo visa aperfeiçoar o mecanismo de selecção e promoção, as experiências obtidas por diversos níveis dos trabalhos executados e a sistematização dos programas de formação, para formar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

quadros qualificados mais competentes para o Governo da RAEM e, ao mesmo tempo, construir uma equipa escalonada para o pessoal de direcção e chefia e uma equipa de funcionários públicos madura e estável, de alta qualidade e eficácia.

Aos 28 de Abril de 2015.

Pel'O Director Substituto do SAFF,
A Subdirectora do SAFF,

Joana Noronha

Letrada: Maria Manuel Borralho Ferreira